

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01340.000573/2026-92

2. Descrição da necessidade**2.1. OBJETO A SER CONTRATADO**

A presente demanda decorre da necessidade da Unidade de Natal da COENE/INPE na manutenção das condições adequadas de salubridade, higiene, segurança sanitária e preservação estrutural das edificações e áreas externas da Unidade, mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, bem como tratamento e controle insetos.

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas nos prédios da COENE, bem como a circulação contínua de servidores, colaboradores, visitantes e prestadores de serviço, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas e corretivas de controle integrado de pragas urbanas e animais sinantrópicos nocivos, de modo a mitigar riscos à saúde pública, evitar danos ao patrimônio público e assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais.

Os serviços deverão contemplar as áreas internas e externas das edificações, observando-se as características construtivas, pontos críticos de infestação e áreas suscetíveis à proliferação de pragas, com especial atenção aos brises do Prédio Beta, em razão de suas especificidades estruturais e potenciais focos de abrigo de insetos e animais peçonhentos.

A área total estimada para atendimento compreende: 2.377,15 m² de área construída, distribuída entre os seguintes prédios e instalações:

- Prédio Beta (287,30 m²)
- Prédio Gama (762,10 m²)
- Prédio Administração (468,70 m²)
- Prédio Epsilon (385,00 m²)
- Prédio Lavat (105,70 m²)
- Prédio Oficina (144,60 m²)
- Prédio Delta (169,10 m²)
- Prédio Subestação (37,10 m²)
- Depósito (10,20 m²)
- Casa Bomba (7,25 m²)
- Área externa correspondente a terreno com extensão total de 22.312,00 m².

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma programada e periódica, com frequência trimestral ao longo de nove meses, totalizando três aplicações anuais, observando-se rigorosamente as recomendações técnicas dos fabricantes dos produtos utilizados, as normas sanitárias vigentes, a legislação ambiental aplicável e as boas práticas de segurança ocupacional.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a prevenção e o controle eficaz de pragas urbanas e animais peçonhentos, contribuindo para a proteção da saúde dos usuários das instalações, a conservação do patrimônio público e a continuidade regular das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE/MCTI.	Glauber José dos Santos Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

4.1.2. substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.3. usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.5. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

4.1.6. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

4.1.7. treinamento seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.8. Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;

4.1.9. Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:

4.1.9.1. que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.9.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.9.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.9.3.1. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.1.9.3.2. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.1.9.3.3. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

4.1.9.3.4. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração. 6/19 INSTI.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, mas fica a critério dos fornecedores conhecer o local, caso desejem.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram obtidas propostas de preços elaboradas por empresas especializadas na atividade, após isso foi calculada a média de preços global para ser utilizada como referência.

As propostas de preços e Relatório de Pesquisa de Preços encontram-se anexas ao processo SEI nº 01340.000573 /2026-92. (Pesquisas de Preços: 13492475, 3492483 e 13492484 / Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços: 13492485)

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas e animais sinantrópicos nocivos, compreendendo atividades de desinsetização, desratização, descupinização, bem como tratamento e controle de escorpiões, a serem executadas nas áreas internas e externas das edificações que compõem a Unidade, observadas as especificidades técnicas de cada ambiente e suas características construtivas.

6.2. A execução dos serviços deverá abranger a totalidade da área construída estimada em 2.377,15 m², distribuída entre as seguintes edificações e instalações:

6.2.1. Prédio Beta (287,30 m²), com atenção especial aos brises em razão de sua conformação estrutural e potencial abrigo para pragas;

6.2.2. Prédio Gama (762,10 m²);

6.2.3. Prédio Administração (468,70 m²);

6.2.4. Prédio Epsilon (385,00 m²);

6.2.5. Prédio Lavat (105,70 m²);

6.2.6. Prédio Oficina (144,60 m²);

6.2.7. Prédio Delta (169,10 m²);

6.2.8. Prédio Subestação (37,10 m²); 6.2.9. Depósito (10,20 m²); e

6.2.9. Casa Bomba (7,25 m²).

6.2.10. Áreas externas correspondentes ao terreno com extensão total de 22.312,00 m², incluindo áreas verdes, vias de circulação, perímetros de proteção e demais espaços suscetíveis à proliferação de pragas e animais peçonhentos.

6.3. A solução compreende a realização de diagnóstico técnico prévio dos ambientes, identificação de pontos críticos e focos potenciais de infestação, definição das metodologias e produtos adequados, execução das aplicações químicas e/ou físicas necessárias, monitoramento dos resultados obtidos e emissão de relatórios técnicos circunstanciados após cada intervenção. Deverão ser utilizados produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes, bem como as boas práticas de controle integrado de pragas.

6.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma programada e periódica, com frequência trimestral ao longo de nove meses, totalizando três aplicações anuais. O planejamento e a execução das aplicações deverão observar rigorosamente as recomendações técnicas dos fabricantes dos produtos empregados, considerando intervalos mínimos de reaplicação, condições ambientais e eficácia dos tratamentos realizados.

6.5. A solução também deverá prever orientações técnicas à Administração quanto às medidas preventivas e corretivas complementares, incluindo recomendações de manejo ambiental, vedação de acessos, eliminação de focos atrativos e demais ações que contribuam para a manutenção das condições sanitárias adequadas entre as aplicações programadas.

6.6. A solução apresentada visa assegurar abordagem integrada, preventiva e corretiva no controle de pragas urbanas e animais peçonhentos, promovendo a proteção da saúde dos usuários das instalações, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público que regem a Administração Pública Federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para fins de dimensionamento da contratação e definição dos quantitativos necessários à adequada execução dos serviços, foram consideradas as informações dos fornecedores que realizaram visita técnica nas áreas internas das edificações que compõem a Unidade, bem como a periodicidade das aplicações prevista para o período contratual. A solução contempla a prestação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e tratamento e controle de escorpiões, abrangendo integralmente os ambientes edificadas, com atenção especial aos brises do Prédio Beta, em razão de suas características construtivas e maior suscetibilidade à presença de pragas.

Considerando que a frequência prevista para execução dos serviços é trimestral ao longo de nove meses, totalizando três aplicações anuais, estima-se a cobertura acumulada equivalente a 7.109,40 m² de áreas tratadas ao longo do período anual de execução contratual, correspondente à repetição das intervenções em toda a área edificada previamente delimitada.

As quantidades estimadas têm por finalidade assegurar a adequada programação operacional, prazo de ação dos agentes químicos utilizados para eliminação dos insetos, bem como a definição de parâmetros objetivos para a elaboração das propostas pelos licitantes. Ressalta-se que cada aplicação deverá abranger a totalidade das áreas previstas, de forma integral e sistemática, observadas as especificidades de cada ambiente, os pontos críticos de infestação e as recomendações técnicas dos fabricantes dos produtos empregados.

Os quantitativos ora definidos foram estimados com base nas características físicas das edificações, nas necessidades institucionais de manutenção das condições sanitárias e de segurança ocupacional e na adoção de abordagem preventiva e corretiva contínua, compatível com as boas práticas de controle integrado de pragas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 7.575,00 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais), que corresponde à 03 (três) aplicações no valor de R\$ 2.525,00 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A análise acerca da viabilidade de parcelamento da solução considerou os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da vantajosidade para a Administração Pública, bem como as características técnicas e operacionais dos serviços pretendidos, consistentes na prestação integrada de desinsetização, desratização, descupinização e tratamento e controle de escorpiões em todas as edificações e áreas externas da Unidade, com execução periódica em três aplicações anuais.

9.2. Verificou-se que os serviços possuem natureza técnica semelhante e complementar, exigindo planejamento integrado, padronização de metodologias, uniformidade de produtos e coordenação operacional única, de modo a assegurar a eficácia das ações de controle de pragas e animais peçonhentos. A execução fragmentada por tipos de serviços, por edificações ou por áreas poderia resultar em sobreposição de atividades, descontinuidade das intervenções, aumento do risco sanitário e dificuldades no acompanhamento técnico e na fiscalização contratual.

9.3. A realização das aplicações de forma integrada e simultânea em todas as áreas previstas favorece o controle efetivo de focos de infestação, considerando que a atuação isolada em determinados ambientes poderia comprometer os resultados globais, em razão da dinâmica de deslocamento e proliferação de pragas urbanas entre os diversos espaços da Unidade. Nesse contexto, a gestão centralizada da execução por uma única contratada contribui para maior padronização dos procedimentos, uniformidade dos relatórios técnicos e maior controle da qualidade dos serviços prestados.

9.4. Sob o aspecto administrativo e econômico, o não parcelamento da solução tende a proporcionar ganhos de escala, redução de custos indiretos, simplificação dos processos de gestão e fiscalização contratual e mitigação de riscos operacionais decorrentes da atuação simultânea de múltiplos fornecedores em um mesmo ambiente

institucional. A concentração da execução em um único contrato também favorece a responsabilização objetiva do prestador quanto aos resultados alcançados e ao cumprimento dos cronogramas das três aplicações anuais previstas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e / ou interdependentes necessárias para a efetivação dos serviços pretendidos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o Objetivo Estratégico de numero 4: "Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação", no qual se enquadra o objeto desse Planejamento;

11.1.2. OBJETIVO SETORIAL: Atender as necessidades da Coordenação Espacial do Nordeste do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações da Unidade de Natal/RN, proporcionando ambiente seguro aos usuários e instalações da COENE, livre da presença de insetos.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A contratação dos serviços especializados de desinsetização, desratização, descupinização e tratamento e controle de escorpiões tem como finalidade alcançar resultados que assegurem a manutenção contínua das condições adequadas de salubridade, higiene e segurança sanitária nas edificações e áreas externas da COENE /INPE, contribuindo para a preservação da saúde dos servidores, colaboradores, usuários e visitantes, bem como para a proteção do patrimônio público.

12.2. Espera-se, como resultado direto da execução periódica e integrada das três aplicações anuais previstas, a redução significativa e o controle contínuo da presença de pragas urbanas e animais peçonhentos nas áreas tratadas, com mitigação dos riscos de infestação, proliferação e reincidência, especialmente em pontos críticos previamente identificados, a exemplo dos brises do Prédio Beta e demais ambientes suscetíveis.

12.3, Pretende-se, ainda, a padronização dos procedimentos técnicos de controle de pragas em todas as edificações contempladas, garantindo uniformidade na aplicação de produtos, nas metodologias adotadas e na elaboração de relatórios técnicos, o que favorecerá o acompanhamento sistemático da eficácia das intervenções e a adoção de medidas preventivas complementares ao longo da vigência contratual.

12.4. Como resultado institucional, almeja-se a manutenção das condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e finalísticas da Unidade, evitando interrupções decorrentes de situações sanitárias adversas, danos estruturais provocados por pragas, riscos ocupacionais e eventuais impactos negativos à imagem institucional perante a sociedade e os órgãos de controle.

12.5. Os resultados pretendidos concentram-se na efetividade do controle integrado de pragas urbanas e animais peçonhentos, na preservação das condições ambientais adequadas nas instalações institucionais, na proteção da integridade física dos usuários e na garantia da continuidade regular das atividades desenvolvidas pela Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a contratação efetivada, o requisitante do objeto deverá comunicar formalmente aos usuários sobre os cuidados a serem tomados quando da aplicação dos produtos.

13.2. O requisitante do objeto e os Fiscais Técnicos dos contratos continuados em execução na COENE/INPE, deverão alertar aos funcionários quanto aos riscos de exposição aos agentes químicos utilizados nos serviços de desinsetização para que ações sejam adotadas.

13.4. O requisitante do objeto deverá se certificar de que nas áreas comuns da COENE, inexistam objetos que possam ser contaminados pelos agentes químicos provenientes da desinsetização

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Descrição realizada no subitem 4.1. deste ETP.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida visa assegurar a prevenção e o controle eficaz de pragas urbanas e animais peçonhentos, contribuindo para a proteção da saúde dos usuários das instalações, a conservação do patrimônio público e a continuidade regular das atividades institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública Federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLAUBER JOSE DOS SANTOS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 10:17:02.

ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 09:18:00.

